

PROJETO DE LEI 01-0010/2002, do Vereador Atilio Francisco.

"Dispensa a exigência de Alvará de Funcionamento para Templos Religiosos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência de Alvará de Funcionamento para Templos Religiosos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2001. Às Comissões competentes."